

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

Publicação do acórdão no TEMA 936 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1.370.191)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se definir, em demandas envolvendo revisão de benefício do regulamento do plano de benefícios de previdência privada complementar, se o patrocinador também pode ser acionado para responder solidariamente com a entidade fechada.

Tese Firmada: "I - A patrocinadora não possui legitimidade passiva para litígios que envolvam participante/assistido e entidade fechada de previdência complementar, ligados estritamente ao plano previdenciário, como a concessão e a revisão de benefício ou o resgate da reserva de poupança, em virtude de sua personalidade jurídica autônoma. II - Não se incluem no âmbito da matéria afetada as causas originadas de eventual ato ilícito, contratual ou extracontratual, praticado pelo patrocinador." (publicação do acórdão em 01/08/2018).

Assuntos: DIREITO CIVIL; Obrigações; Espécies de Contrato; Previdência privada; DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Competência.

Inteiro teor

Publicação do acórdão no TEMA 910 pelo STJ

(Paradigma REsp 1.651.814 e REsp 1.633.801)

Questão Submetida a Julgamento: Discute-se a legitimidade passiva das empresas que arremataram ações do leilão regido pelo Edital de Desestatização MC/BNDES 01/98 para a ação de complementação de ações na hipótese em que as ações originárias tenham sido subscritas na TELEBRAS.

Teses Firmadas: "Legitimidade passiva da TELEBRAS, bem como das companhias cindendas (ou sucessoras destas), para a ação de complementação de ações, na hipótese em que as ações originárias tenham sido emitidas pela TELEBRAS" (publicação do acórdão em 01/08/2018).

Assuntos: DIREITO CIVIL; Empresas; Espécies de Sociedade; Anônimas; DIREITO PROCESSUAL CIVIL; Partes e Procuradores.

Inteiro teor

Notícias sobre PRECEDENTES

Supremo Tribunal Federal:

 Iniciado julgamento sobre prescrição de ação de ressarcimento decorrente de improbidade administrativa (TEMA 897).

Leia mais

Superior Tribunal de Justiça:

Julgamento de repetitivos e operações policiais marcam início do semestre forense no STJ.

Leia mais

• Lei dos Repetitivos completa dez anos com quase 800 acórdãos de demandas de massa

Leia mais

"INFORMAÇÃO: o Nugep/TRF1 está à disposição para encaminhar ao Supremo Tribunal Federal – STF, ao Superior Tribunal de Justiça – STJ ou aos Tribunais Regionais Federais quaisquer dúvidas a respeito dos Temas estabelecidos em julgados qualificados, como, por exemplo, as que concernem à suspensão de processos ou aplicação de teses firmadas. Basta encaminhá-las pelo email nugep@trf1.jus.br".

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

(61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Carlos Eduardo Moreira Alves Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Rodrigo de Godoy Mendes

Servidores:

Sérgio Lísias de Matos Alvarenga – Diretor NUGEP Kênia Menezes Teles do Nascimento – Assessora NUGEP Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP Bruno Gonçalves Rodrigues – Assessor NUGEP Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP Katielen Sousa dos Santos – Estagiária NUGEP